



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 15 / 2026

DISPÕE SOBRE: “DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: “VIELA SILOÉ DE SOUZA LIMA””.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que o solene plenário aprova e a Sra. Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Viela Siloé de Souza Lima”, a viela localizada entre a Rua Vereador Benedito Pinto Machado e a Rua Saul Cardoso, nº 260, no Bairro Jardim das Jabuticabeiras, no município de Franco da Rocha.

Parágrafo único. A biografia do homenageado será parte integrante desta lei.

Art. 2º Na placa denominativa deverá constar os seguintes dizeres:

“VIELA SILOÉ DE SOUZA LIMA”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilson Gabriel da Rosa, 20 de Fevereiro de 2026.

ERIC VALINI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

BIOGRAFIA

Siloé de Souza Lima, nasceu em Santana do Ipanema, em 10/07/1954, mas foi criado em Canapi uma região do sertão de Alagoas. Aos 17 anos escolheu Franco da Rocha como sua Cidade e a fez de lar.

Em 1982, conheceu sua esposa Maria Joselita e com ela formou sua família com 5 filhos: Sandra, Rodrigo, Fabiani, Tatiani e Silmara e seus 04 netos: Emilly, Lorenzo, Maria Helena e Lavínia. Sempre foi muito crítico com a política e seu apelido pelos amigos era Prefeito devido suas opiniões fortes.

Ele sempre foi muito atencioso com as demandas do bairro, buscando melhoria. Todas as obras que surgiam gostava de estar a par da situação e dar sua contribuição.

Sempre muito querido por onde passava, mas infelizmente em 06/02/2017, tivemos a péssima notícia de seu falecimento seu coração bondoso parou e sei que lá de cima ele está feliz com esse reconhecimento através dessa indicação e nós familiares muito gratos.



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

Câmara Municipal de Franco da Rocha

Assinado digitalmente por
ERIC CLAPTON VALINI
Vereador(a)
Data: 25/02/2026 11:41

Código de Autenticação: 9AD604E4361867A3



Verifique em: <https://franco-rocha.legisinc.com.br/materia/237/verificar/?codigo=9AD604E4361867A3>

Documento assinado digitalmente nos termos da
Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

O presente projeto de lei foi encaminhado a Procuradoria Legislativa que exara parecer.

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo vereador Eric Valini acerca da denominação de logradouro público, nos termos que especifica.

Não se trata de caso de projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito, tratando-se de matéria concorrente, assim, qualquer vereador ou mesmo o Prefeito Municipal, podem propô-la.

Quanto ao mérito compete aos Nobres Edis manifestarem-se a respeito do assunto.

Após a apresentação do projeto o mesmo deverá ser lido no Expediente, conforme preceitua o art. 152 do Novo Regimento Interno.

Após a leitura o Presidente da Câmara deverá encaminhar o projeto às seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Sistematização e Redação, Comissão de Defesa e Preservação da Cidadania e Iniciativa Legislativa Popular.

As Comissões terão que apresentar seus pareceres até a próxima sessão ordinária seguinte para ser iniciada a votação, conforme o art. §2º do art. 153. Após os pareceres das Comissões o projeto deverá ser posto em Plenário para a os debates, com discussão única, conforme o §2º do art. 160.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903
Fone: (11) 4449-1444 e-mail cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br
Site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

Finda a fase da Discussão o projeto será encaminhado à votação e o quórum para aprovação será por maioria simples (mais da metade dos vereadores presentes à Sessão), nos termos do artigo 170, I, par. 2º do Regimento Interno, bem como do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, através de processo de votação eletrônica em conformidade com o artigo 173 do Regimento Interno.

Por outro lado, o Novo Regimento Interno prevê no Inciso I do artigo 120 e seguintes a possibilidade de análise do presente projeto em Regime de Urgência, em que ocorre a dispensa de exigências regimentais, devendo ser levado o pedido de Urgência ao Plenário que deverá decidir por maioria absoluta (art. 122, inc. VI).

S.m.j. é o nosso parecer.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, 25 de fevereiro de 2026.

ADILSON FELIPE ARGENTONI
Procurador Legislativo



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

Câmara Municipal de Franco da Rocha

Assinado digitalmente por

ADILSON

Usuário do Sistema

Data: 25/02/2026 11:55

Código de Autenticação: D5BD3DD2FE8BA4D1



Verifique em: <https://franco-rocha.legisinc.com.br/materia/documentoacessorio/135/verificar/?codigo=D5BD3DD2FE8BA4D1>

Documento assinado digitalmente nos termos da
Medida Provisória nº 2.200-2/2001.